



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2200/2010

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 341.075,63** (trezentos e quarenta e um mil, setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 341.075,63** (trezentos e quarenta e um mil, setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº. 2.050 de 21 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2010. Segue abaixo discriminado a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO | ID USO/ GRUPO/ FONTE | VALOR |
|-------------------|----------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO | | |
| 07.01 | Gabinete do Secretário | | |
| 15.451.0012.1.045 | Reconstrução da Drenagem Urbana, centro e bairros | | |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0.1.770 | 334.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0.3.000 | 7.075,63 |
| TOTAL | | | 341.075,63 |



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I - Oriundos do Excesso de Arrecadação do Contrato de Repasse do Ministério da Integração Nacional, na Fonte 0.1.770, no valor de **R\$ 334.000,00** (trezentos e trinta e quatro mil reais)

II – Oriundos do Superávit Financeiro de Recursos Livres, apurados no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, da Fonte 0.3.000, no valor de **R\$ 7.075,63** (sete mil e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, 29 de Julho de 2010.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito